



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

11 280 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-026/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem e radiológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente-Ba, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **LOPES E SANTOS LTDA - ME**, empresa com sede na Rua José Linhares, nº 200, Centro, Valente - BA, CEP 49.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.594.803/0001-11, por meio da sua representante, a Sra. Helga Lopes dos Santos Rios, portadora do CPF sob nº 576.535.185-91, e do RG 04433905-41, SSP/BA, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-026/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 183/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 153.870,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

11 281

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-026/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

fl 282

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11 283

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

fl. 286

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

11 285

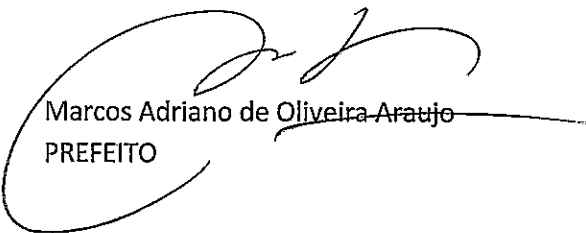
Valente-Ba, 10 de maio de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

LOPES E SANTOS LTDA – ME


Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO


Helga Lopes dos Santos Rios
Representante legal

Testemunhas

NOME: *Heider O.E. da Silva*
CPF: *027713545-19*

NOME: *Lucas Lopes dos Santos Rios*
CPF: *054 253 62546*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **LOPES E SANTOS LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-026/2017 e Processo Administrativo Nº 183/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

LOTE 02

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Acido Fólico	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
2	Ácido Úrico	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	Ag Hbs	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
4	Albumina	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
5	Amilase	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
6	Anti endomisio IGM	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
7	Anti HBS	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
8	Anti TPO	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
9	Anti Transglutaminase IGA	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
10	ASLO	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
11	BHCG	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
12	Bilirrubinas	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
13	Biópsia de peça cirúrgica	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
14	Biópsia Simples	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
15	BNP	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
16	C3	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
17	C4	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
18	CA 19.9	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
19	Ca 72,4	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
20	Cálcio	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

R\$ 287 \$

21	Calcitoxina	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
22	Cea	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
23	Ch50	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
24	Chicungunya IGG/IGM	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
25	Ck MB	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
26	Clearance de creatinina	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
27	Cloretos	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
28	Cmv IGG	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
29	Cmv IGM	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
30	Coagulograma	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
31	Colesterol	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
32	Cortizol	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
33	Cortizol livre	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
34	CPK	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
35	Creatinina	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
36	DNA Nativo	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
37	Endomisio IGA	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
38	Eritrograma	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 94.670,00

LOTE 04

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Herpes IGG	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
2	Herpes IGM	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3	HIV	25	R\$ 74,00	R\$ 1.850,00
4	Homocisteína	25	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
5	Hormonio de crescimento GH	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
6	HTLV 1 e 2	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
7	IGA	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
8	IGE TOTAL	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
9	Insulina pós destrazol	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
10	Insulina	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
11	LATEX	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
12	LDH	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
13	LDL	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
14	LH	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
15	Lipáse	75	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
16	Magnésio	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
17	P.de fezes	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

11 288

18	PCR	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
19	Peptideo c	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
20	Potássio	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
21	Progesterona	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
22	Prolactina	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
23	Proteína	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
24	Psa	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
25	Psa total e livre	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
26	PTH	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
27	Reticulócitos	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
28	Rubeola IGG	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.200,00

VALOR TOTAL R\$ 153.870,00

(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

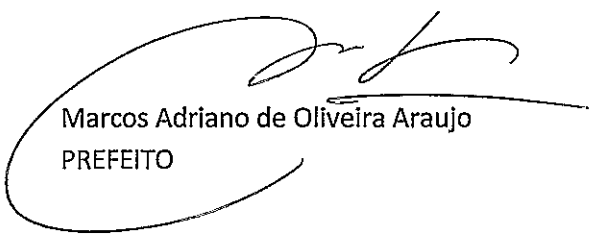
Valente-Ba, 10 de maio de 2017.

CONTRATANTE

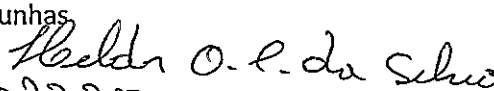
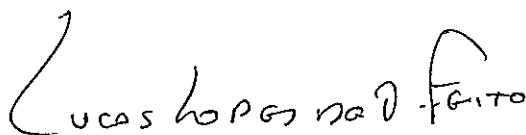
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

LOPES E SANTOS LTDA - ME


Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO
Helga Lopes dos Santos Rios
Representante legal

Testemunhas

NOME: 
CPF: 027713545-19NOME: 
CPF: 05425963546